

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 422/2022

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Decreto 5.450/05, Decreto 7.892/13 suas alterações posteriores e leis vigentes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME CONVENIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- DECRETO 66.234/2021 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2022 - Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/10/2022 - Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 22/10/2022 – Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.pedrodetoledo.sp.gov.br/licitacoes



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE COMPRA № 422/2022

Pregão Eletrônico nº 07/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, através do seu Departamento de Compras e Licitação e esta Pregoeira, designado pela Portaria nº 2.242,07/01/2020 e 2.252, 09/03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME CONVENIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- DECRETO 66.234/2021 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	Aquisição de Equipamentos Veículo - FEAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	02 – Transf. Convênios Estadual Vinculados	089

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

- 5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 6.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar:
 - 6.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
 - 6.2.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.1.3 abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 7.1.7 verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 declarar o vencedor:
- 7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. -DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 8.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - 8.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. -PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.
- 10.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- 10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- 10.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

- 11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 11.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
 - 11.4.1 A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
 - 11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- 11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
 - 12.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.
 - 12.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

13. - DA HABILITAÇÃO:

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste
- edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

- **13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item13.1**, poderão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura, localizada na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro Pedro de Toledo/SP CEP 11.790-000, das 09 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- **13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **13.4.2**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **13.5**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

- 13.6.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.1.2 ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores:
- 13.6.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.6.1.4 declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 13.6.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 13.6.3.3 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 13.6.3.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 − Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

- 13.7.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.
- 13.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor público municipal deste município, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 13.9 A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.10 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

14.- <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE</u> PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- 14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- 14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do "chat de mensagens".
- 14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15- DOS RECURSOS

- **15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Protocolo no Paço Municipal, localizado na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro Pedro de Toledo/SP, das 09 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **15.3**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **15.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

- **15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7.O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes
- **15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 17.1.1 decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.
- 17.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.
- 17.2.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.3 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 17.4 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - **DO REAJUSTE**:



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

18.1 - O preço será irreajustável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

- 19.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 19.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

- 20.1.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- 20.1.2 Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 20.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 21.1 Os objetos desta licitação deverão ser confeccionados nos prazos previstos na descrição técnica respeitando as fases 01, 02, 03 e 04, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço que será encaminhada pelo departamento de saúde, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 21.2 O recebimento dos serviços realizados será efetuado pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 21.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 21.4 A entrega do serviço deverá ser feita na UBS José Augusto Batista Filho Menegueti, localizada na Av. Américo Nicoline, 490 Centro Pedro de Toledo/SP em dias úteis, por se tratar de repartição pública.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo diretor do Departamento de Saúde. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 22.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Decreto 7.892/13 e suas alterações.
 - 23.1.1 advertência;
 - 23.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
 - 23.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

- 24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 24.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 24.6 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 24.10 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.11 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.12 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

- 24.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itariri/SP.
- 24.14 Constitui parte integrante deste edital:
 - 24.14.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 24.14.2 Anexo II Modelo de declaração
- 24.14.3 Anexo III Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- 24.14.4 Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento
 - 24.14.5 Anexo V Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 24.14.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
 - 24.14.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
 - 24.14.8 Anexo VIII Ficha técnica descritiva do objeto
 - 24.14.9 ANEXO IV Modelo AF Autorização de Fornecimento.

Pedro de Toledo, 07 de Novembro de 2022

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME CONVENIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- DECRETO 66.234/2021 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descritivo	
VEÍCULO TIPO SEDAN, OKM	VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, <u>OKM</u> , ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2022/2022 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, PROTETOR DE CÁRTER, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Termo de Referência Equipamento/ Material permanente

1. OBJETO

VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, OKM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2022/2022 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, PROTETOR DE CÁRTER, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

2. FINALIDADE

O veículo será utilizado pelo CRAS em visitas domiciliares para inclusão e avaliação social das famílias em territórios distantes na concessão de benefícios eventuais, emergenciais e programas de transferência de renda.

O CRAS fará uso do veículo para locomoção de equipamentos áudios visuais, produtos e materiais para organização de eventos para famílias em vulnerabilidade social residentes em bairros de difícil acesso (reuniões, capacitações e outros).

O veículo contribuirá no desenvolvimento da gestão do Programa Bolsa Família e expansão dos números de visitas domiciliares para as famílias em descumprimento de condicionalidades e também famílias acompanhadas pelo PAIF.

Potencializará o trabalho da equipe do CRAS na busca ativa em famílias e indivíduos residentes em área de difícil acesso ocasionando desta forma um melhor desenvolvimento dos serviços de Proteção Básica ofertados à população usuária e melhores condições de trabalho à equipe técnica.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

Denominação do item: VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, OKM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2022/2022 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, PROTETOR DE CÁRTER, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

Quantidade: 01

Valor unitário: R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)

Metas/Etapas vinculadas ao uso do equipamento: O veículo será utilizado pelo CRAS em visitas domiciliares para inclusão e avaliação social das famílias em territórios distantes na concessão de benefícios eventuais, emergenciais e programas de transferência de renda.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000 Tel. (13) 3419-7000 – Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2022 Processo nº 422/2022, instaurada pelo Município de Pedro de Toledo, que a empresa:

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

,	de	. de 2022

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000 Tel. (13) 3419-7000 – Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 07/2022 — Processo nº 422/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

	Data:
	Nome da empresa + Carimbo
1	Nome do responsável legal da empresa
	RG do responsável
	CPF do responsável



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo

LICITAÇAO	PREGAO ELETRONICO	N° 07/2022 - PROCESSO DE O	COMPRA Nº
422/2022			
Fornecedor:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
VALIDADE D	A PROPOSTA: no mínimo	60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO I	DE ENTREGA: 30 DIAS A	A PARTIR DA EMISSÃO DA AUTO	RIZAÇÃO E
FORNECIME	INTO		
CONCORDA	MOS COM TODAS AS COI	NDIÇÕES DO EDITAL:	
Senhor Forn	ecedor: Para sua maior se	gurança, observe as condições esta	abelecidas no
Edital.			

O valor descrito na tabela abaixo é o valor máximo aceitável a ser praticado por essa municipalidade de acordo com o valor da média dos valores.

Item	Descritivo		Valor Unitário	Valor Total
VEÍCULO TIPO SEDAN, OKM	VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, OKM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2022/2022 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, PROTETOR DE CÁRTER, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00

 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 15 do edital.

•	Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa),
	RG nº, CPF/MF n.º, (ou cargo / função
	na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as
	penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa,
	CNPJ/MF n.º, Inscrição Estadual nº e endereço da
	sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do
	lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras
	despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte,
	alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem
	como dos veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e
	utensílios; impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais
	despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa
	proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a
	substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso os
	equipamentos apresentem qualquer avaria, ou caso haja qualquer
	reclamação com relação aos nossos funcionários.

XXXXX de de 2022

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Pedro de Toledo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2022 Processo de Compra nº 422/2022, realizado pela Prefeitura de Pedro de Toledo SP.

Por ser expressão	o da verdade, firma	mos a presen	ite.		
			, em _	de	_ de 2022
	Nome da e	mpresa + Car	rimbo		
	Nome do respor	nsável legal da	a empres	sa	
	RG do	responsável			
	CPF d	o responsáve	I		



ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº
Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM ()NÃO
Local/ Data
Local Dala
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000 Tel. (13) 3419-7000 – Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)	, inscrita no CNPJ
nº:, com sede na	
(endereço completo) representante legal, o(a) Sr.(a)	
infra-assinado, portador(a) da Carteira e do CPF/MF nº	de Identidade nº
para fins do presente processo licitatório, DECLAR quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou par colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o tropúblico da ativa na Prefeitura Pedro de Toledo que in no referido Pregão Eletrônico nº 07/2022.	arente em linha reta ou erceiro grau, de servidor
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da em RG do responsável CPF do responsável	

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000 Tel. (13) 3419-7000– Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edita	:				
Órgão comprado	r:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validad	Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Declaramos, pa requisitos de ha exigências do ins	bilitação e que	nossa pi	roposta esta	•	-
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV

Modelo CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx do PE Nº xxx/2022

Referência: Data: xx/xx/2022

1. CONTRATANTE

Nome: Município de Pedro de Toledo

Av.Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro

de Toledo – SP – CEP: 11790-000.

CNPJ: 46.578.530/0001-12 Inscrição Estadual: Isento.

Fone: (13) 3419-7000 Fax: (13) 3419-1599

2. CONTRATADA

Razão Social: xxxxx

Endereço: Avxxxxxx xxxxx/xxxx

CEP: xxxxxxx

CNPJ/MF: xx. xxxx

3.Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME CONVENIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- DECRETO 66.234/2021 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
			CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.			
XXX	Xx	Und	MARCA/FABRICANTE: MODELO:	XXXXXX	R\$	R\$

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias imediato após emissão da Autorização de Fornecimento.

Condições de pagamento: O pagamento dar-se-á até 30 dias após a entrega do Objeto.

Taxas, impostos e frete Deverão estar inclusos na proposta de preços.

- **5**. Fornecer o objeto ora contratado em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
- **6**. Prestar os serviços ou fornecer o material em conformidade com as especificações técnicas constantes nos Anexos do Pregão Presencial nº xx/2020.

7. Obrigações da CONTRATADA



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Prestar os serviços de assistência técnica durante o período de Garantia dos materiais fornecidos.

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE não reduz ou exclui a responsabilidade do CONTRATADO.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer evento que influencie no bom andamento da execução do contratado.

8. Obrigações do CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação que possua e julgue ser necessária para a consecução do presente instrumento, informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos materiais ou da prestação dos serviços.

Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam ou intervenham na execução do objeto licitado, ressalvados os casos de sub-contratação devidamente autorizados pelo CONTRATANTE.

9. PENALIDADES E MULTAS

- I Toda inobservância ao contrato e às normas técnicas resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a trocar o equipamento locado adverso ao especificado, quando for o caso, ou ficará sujeita às penalidades desse contrato.
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto;
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- III Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto;
- b) Recusar-se a fornecer, sem justa causa, o objeto deste contrato baseado no edital e anexos:
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao MUNICIPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- IV Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do MUNICÍPIO será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- I Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem consentimento expresso do MUNICIPIO, sob pena de rescisão automática.
- II Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial nos seguintes casos:
- a) Se a CONTRATADA não iniciar o fornecimento dentro do prazo estipulado no edital;
- No caso de infrações reiteradas após a aplicação de multas previstas;
- c) No caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;
- III O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, mormente as da cláusula VI, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.
- IV De igual sorte à parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.
- V Normalizada a situação de inadimplência financeira, cessa a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas, pela Lei Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Decreto 5.450/05, Decreto 7.892/13 suas alterações posteriores e leis vigentes e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições do Direito Privado.

12. DO FORO

I – Fica eleita a Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desse contrato.

II - E, por estarem de pleno direito mandaram lavrar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

ASSINATURA DO CONTRATANTE

Eleazar Muniz Junior Prefeito Municipal

ENDEREÇO PARA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo-SP

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000 Tel. (13) 3419-7000– Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CON	TRATANTE:
	TRATADO:
	TRATO N° (DE ORIGEM):
OBJI	ETO:
ADV	OGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a)	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
exec	ução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estac	lo de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das
mani	festações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no
Siste	ma de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº
01/20	Oll do TCESP;
c)	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que
viere	m a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário
Ofici	al do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado
de Sã	ão Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de
janei	ro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,
confo	orme regras do Código de Processo Civil;
d) as	informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no
módı	ulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos
previ	stos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de
Atua	lização Cadastral" anexa (s);
e) é d	de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publi	cação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exerc	cer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	CAL e DATA:
	ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
Nom	e:
Como	

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

<u>RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereç
-1-4-2-1

eletrônico.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)